

Lei nº 08/90

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Angatuba Faço saber, que a Câmara

do Município de Angatuba aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a abertura na Contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.847.000,00 (Cinquenta e sete milhões e oitocentos e quarenta e sete mil cruzeiros), a fim de serem suplementados as seguintes dotações do Orçamento vigente:

2. Chefia de Gabinete

2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências

3111 - Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixas CR\$ 2000.000,00

3120 - Material de Consumo CR\$ 1.000.000,00

3. Departamento de Ad. e Finanças



3.1	Setor de Administração	
3.1.13.	Obrigações Patronais	CRB 2.000.000,00
3.1.32-	Outros Serviços e Encargos	CRB 3.000.000,00
3.2.51-	Inativos	CRB 200.000,00
3.2.52-	Pensionistas	CRB 200.000,00
3.2.80-	Contribuições ao PASEP	CRB 1.000.000,00
3.2	Setor de Finanças	
3.1.1.1-	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	CRB 2.000.000,00
3.1.1.3-	Obrigações Patronais	CRB 600.000,00
4	Departamento de Ed. e Cultura	
4.1	Setor de Ensino 1º Grau	
3.1.1.1-	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	CRB 8.000.000,00
3.1.1.3-	Obrigações Patronais	CRB 2.400.000,00
3.1.20-	Material de Consumo	CRB 1.000.000,00
3.1.32-	Outros Serviços e Encargos	CRB 2.000.000,00
4.2	Setor de Produção e Alimentação	
3.1.1.1-	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	CRB 1.500.000,00
3.1.1.3-	Obrigações Patronais	CRB 450.000,00
3.1.20-	Material de Consumo	CRB 1.000.000,00
3.1.32-	Outros Serviços e encargos	CRB 400.000,00
4.3	Setor de Merenda Escolar	
3.1.20-	Material de Consumo	CRB 3.000.000,00
3.1.31-	Remuneração de Serviços Pessoais	CRB 200.000,00
3.1.32-	Outros Serviços e Encargos	CRB 500.000,00
4.4	Setor de Esportes e D. Cultural	
3.1.1.1-	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	CRB 1.500.000,00
3.1.1.3-	Obrigações Patronais	CRB 450.000,00
3.1.32-	Outros Serviços e Encargos	CRB 1.000.000,00
5	Departamento de Saúde e saneamento	
5.1	Setor de saúde e saneamento	
3.1.1.1-	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	CRB 8.000.000,00
3.1.1.3-	Obrigações Patronais	CRB 2.400.000,00
3.1.20-	Material de Consumo	CRB 1.500.000,00

8

	3231 - Subvenções Sociais	CRB	197.000,00
6	Departamento de Obras e Engenharia		
6-1	Setor de Obras e Engenharia		
	3.111 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas	CRB	1.500.000,00
	3.113 - Obrigações Patronais	CRB	450.000,00
	Departamento de Serviços Municipais		
4-1	Setor de Transporte Coletivo		
	3.111 - Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixas	CRB	2.000.000,00
	3.113 - Obrigações Patronais	CRB	600.000,00
7-2	3.111 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas	CRB	800.000,00
7-3	Setor de Vias Públicas		
	3.120 - Material de Consumo	CRB	1.000.000,00
7-5	Setor de Abastecimento		
	3.111 - Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixas	CRB	800.000,00
	3.120 - Material de Consumo	CRB	300.000,00
7-6	Setor de Manutenção		
	3.111 - Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixas	CRB	2.500.000,00
	3.120 - Material de Consumo	CRB	400.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de março de 1990.

Lilias Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 23 de março de 1990

José Rodrigues
- Secretário -